



4º Trimestre

2016

NOTA TÉCNICA - ANÁLISE DA PEC 55



33

CONJUNTURA

CARTA DE

Governo Federal
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Ministro interino Dyogo Henrique de Oliveira

ipea Instituto de Pesquisa
Econômica Aplicada

Fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ipea fornece suporte técnico e institucional às ações governamentais – possibilitando a formulação de inúmeras políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiro – e disponibiliza, para a sociedade, pesquisas e estudos realizados por seus técnicos.

Presidente

Ernesto Lozardo

Diretor de Desenvolvimento Institucional, Substituto

Carlos Roberto Paiva da Silva

Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia

João Alberto De Negri

Diretor de Estudos e Políticas Macroeconômicas

Claudio Hamilton Matos dos Santos

Diretor de Estudos e Políticas Regionais, Urbanas e Ambientais

Alexandre Xavier Ywata de Carvalho

Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura

Fernanda De Negri

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

Lenita Maria Turchi

Diretor de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais

Sérgio Augusto de Abreu e Lima Florêncio Sobrinho

Chefe de Gabinete

Márcio Simão

Assessora-chefe de Imprensa e Comunicação

Regina Alvarez

Ouvidoria: <http://www.ipea.gov.br/ouvidoria>

URL: <http://www.ipea.gov.br>

NOTA TÉCNICA

ANÁLISE DA PEC 55

Manoel Carlos de Castro Pires¹

“The [fiscal] rule should not prejudice the issue of the appropriate/optimal size of the public sector. (Willem Buitter, 2003)”.

1 INTRODUÇÃO

O Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional a PEC 55/2016, proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre o “Novo Regime Fiscal”². Essa proposta limita o crescimento do gasto primário à inflação do ano anterior. O referido limite deve valer por 20 anos, sendo que a partir do décimo a regra pode ser revista por lei mediante iniciativa do Poder Executivo.

No cômputo desse limite ficam excluídos os seguintes itens: (i) transferências constitucionais, (ii) créditos extraordinários, (iii) despesas com a realização de eleições, (iv) outras transferências obrigatórias derivadas de Lei que sejam apuradas em função de receita vinculada e (v) despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes.

Em caso de descumprimento do limite, ficam impedidos reajustes salariais, criação de cargos, alteração de estrutura de carreira, admissão ou contratação de pessoal e realização de concursos públicos. Além disso, a despesa nominal com subsídio fica congelada e a concessão de incentivo ou benefício tributário da qual decorre renúncia de receita fica vedada.

O objetivo do limite do gasto é reverter para o resultado primário todo o ganho real de arrecadação (seja via crescimento real da economia ou aumento de imposto e

¹ Economista do Ipea.

² Essa nota trata da versão original da PEC 241 encaminhada pelo Governo Federal ao Congresso Nacional em 15 de junho de 2016.

privatizações) e crescimento do Produto Interno Bruto (PIB). Assim, a despesa deve cair em percentual do PIB gradativamente, de forma a recompor o resultado primário em alguns anos.

Como transcrito na epígrafe dessa nota, não é desejável que uma regra fiscal faça juízo de valor sobre o tamanho do Estado brasileiro³. Ao propor um ajuste tão prolongado pelo lado das despesas, a regra proposta vai além de explicitar o conflito orçamentário. De fato, a quantidade de reformas necessárias para adequar o crescimento corrente da despesa ao proposto pela PEC é enorme e é difícil garantir que ocorram.

Assim, é importante haver transparência sobre as reformas necessárias a serem encaminhadas, para adequar o ritmo de crescimento do gasto ao proposto pela PEC. Uma situação indesejável ocorrerá se a PEC for aprovada sem que as reformas futuras sejam realizadas. Se isso ocorrer, o orçamento poderá ser inviabilizado, com as despesas contingenciáveis ou os investimentos públicos caindo até chegarem a zero.

2 REGRAS DE LIMITE PARA A DESPESA

Após a crise financeira internacional, vários países tiveram dificuldades de apresentar metas críveis de resultado fiscal (primário ou nominal) ao longo do processo de consolidação fiscal. Assim, um número crescente de países adotou metas de crescimento do gasto, por ser uma variável mais fácil de controlar.

Em função dessa realidade, as regras de controle do gasto se proliferaram ao redor do mundo e hoje compõem o que há de mais moderno em matéria de regras fiscais por adequar de maneira equilibrada o conflito entre rigidez e flexibilidade.

As regras de gasto possuem propriedades importantes à gestão macroeconômica. Em primeiro lugar, permite uma atuação anticíclica da política fiscal: quando a economia acelera seu crescimento, a maior quantidade de receitas se reverte para o resultado fiscal, porque não pode ser usada para aumentar o gasto.

³ Buitter, W. (2003). "Ten commandments for a fiscal rule in the E(M)U". Oxford review of economic policy, 19, 1, 84-99.

Alternativamente, quando a economia desacelera, a regra mantém o papel anticíclico da política fiscal, pois a queda da receita não implica redução do gasto, permitindo o pleno funcionamento dos estabilizadores automáticos.

Em segundo lugar, a regra de limite do gasto foca a discussão na composição da despesa melhorando sua eficiência e sua alocação. No Brasil, é amplamente conhecida a prática em que há criação de receitas adicionais e incertas ao longo do processo de elaboração do orçamento para acomodar mais gastos. Com uma regra para o gasto, esse procedimento perde eficácia e elimina o viés em favor do aumento da carga tributária.

Essas experiências têm se mostrado superiores a outras regras fiscais, como a imposição de limites para a dívida que não deram certo nos países em que foram aplicadas porque não atuam sobre as causas do problema. Nesse sentido, estudo do Fundo Monetário Internacional (FMI) encontra evidências de que países que implementaram limites para o gasto obtiveram resultados primários estruturais mais elevados que países que adotaram outras regras fiscais⁴.

3 EFEITOS DA PEC 55/2016

As despesas do Governo Federal são bastante rígidas, de forma que vários itens do orçamento crescem por regras específicas. Uma simples simulação mostra que a PEC 55 produz um impacto muito grande sobre o orçamento corrente, se nenhuma reforma ocorrer.

As principais regras estão associadas aos gastos com Previdência, assistência social, saúde, pessoal e o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Para ilustrar a situação imposta pela PEC 55, simulamos esses itens de despesa, o limite para o gasto e as demais despesas foram tratadas como um resíduo⁵.

O cenário adotado para a simulação prevê uma recuperação do PIB e uma redução da inflação em convergência com a meta de 4,5% a.a. As demais projeções foram feitas da seguinte forma:

⁴ Ver, Cordes, T., Kinda, T. e Weber, A. (2015). "Expenditure rules: effective tools for sound fiscal policy?" IMF, working paper n° 29.

⁵ Para construir os cenários e a base de referência para as projeções foram utilizadas as seguintes publicações: (i) SOF (2016), "Avaliação de Receitas e Despesas do 4º bimestre de 2016"; (ii) SPE (2016), "Relatório de Análise Econômica dos Gastos Públicos Federais -2015" e o PLOA 2017.

- i) Crescimento real simulado para os benefícios previdenciários de 4% em 2017 – tal como previsto no Projeto da Lei Orçamentária Anual, o PLOA 2017 – e 3,1% para os demais anos – equivalente ao crescimento médio de 2011-2014.
- ii) Crescimento real do benefício assistencial LOAS é projetado em 1,6% em 2017 - tal como previsto na PLOA 2017 – e 4,2% para os demais anos, equivalente à taxa ocorrida em 2014, mas inferior à média de 2011-14.
- iii) O crescimento real das despesas com saúde é simulado em 1,5% a.a., bastante inferior à média ocorrida nos últimos anos⁶.
- iv) A projeção da folha incorporou os reajustes já concedidos e, a partir de 2019, cresce apenas pela meta de inflação.
- v) O crescimento nominal do salário mínimo é dado pela inflação do ano anterior por todo o período da simulação, ou seja, não há aumento real no período em análise.

TABELA1
Cenário de simulação*

Parâmetros	2016	2017	2018	2019	2020	2021
- Inflação	7,20%	4,80%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
- PIB	-3,10%	1,20%	3,0%	3,50%	3,50%	3,50%
- Benefícios previdenciários	4,0%	3,10%	3,10%	3,10%	3,10%	3,10%
- Benefícios assistenciais	1,60%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%	4,20%
- Saúde	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%

* À exceção da inflação demais projeções referem-se ao crescimento real.

Fonte: Dimac/Ipea

Os resultados mostram que os principais itens de despesas obrigatórias crescem muito acima do limite do gasto. Nesse caso, os demais itens de despesa deverão passar por uma redução significativa. Ao final de 2021, a rubrica Demais Itens de Despesa deverá sofrer uma redução nominal de R\$87 bilhões. Em percentual do PIB, essa queda

⁶ A proposta da PEC para a saúde é de um piso de crescimento real igual a zero. Ocorre que, com o envelhecimento populacional e o fato de que a inflação da saúde é superior ao IPCA não parece provável manter essa despesa crescendo zero por tanto tempo. Ainda assim, o crescimento real de 1,5% a.a. já pressupõe reformas de gestão importantes, por representar menos da metade do crescimento real no período 2007-15; que foi de 3,5%. Ver, Santos et al (2016). “A dinâmica dos gastos com saúde e educação no Brasil (2006-15): impacto dos mínimos constitucionais e relação com arrecadação tributária”. Ipea. Manuscrito.

deverá ser de 2,3 p.p., ao passo que as despesas obrigatórias ficariam estáveis em porcentagem do PIB.

De acordo com essas projeções em 2019, o item Demais Despesas deveria apresentar queda de R\$ 46 bilhões, superior aos investimentos orçados pelo PLOA 2017 que foram de R\$ 39 bilhões. A redução de R\$ 87 bilhões, prevista para 2021, é superior a dois orçamentos de investimento, tal como previsto na PLOA 2017.

TABELA 2
Projeção dos impactos da PEC 55
(Em R\$ bilhões)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var.
Despesas Totais	1.230	1.319	1.382	1.444	1.509	1.577	347
- Principais Despesas obrigatórias	966	1.060	1.148	1.226	1.310	1.399	434
Pessoal	259	284	313	329	345	363	104
Previdência	503	561	606	653	704	758	255
FAT	60	58	61	64	68	72	12
LOAS	49	54	58	64	69	75	26
Saúde	95	103	110	116	123	131	36
- Demais	264	259	234	218	199	178	-87

Fonte: Dimac/Ipea

TABELA 3
Projeção dos impactos da PEC 55
(Em % do PIB)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var.
Despesas Totais	19,9%	20,1%	19,5%	18,9%	18,2%	17,6%	-2,2%
- Principais Despesas obrigatórias	15,6%	16,1%	16,2%	16,0%	15,8%	15,6%	0,0%
Pessoal	4,2%	4,3%	4,4%	4,3%	4,2%	4,1%	-0,1%
Previdência	8,1%	8,5%	8,6%	8,5%	8,5%	8,5%	0,4%
FAT	1,0%	0,9%	0,9%	0,8%	0,8%	0,8%	-0,2%
LOAS	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,1%
Saúde	1,5%	1,6%	1,6%	1,5%	1,5%	1,5%	-0,1%
- Demais	4,3%	3,9%	3,3%	2,8%	2,4%	2,0%	-2,3%

Fonte: Dimac/Ipea

As projeções apresentadas nas Tabelas 2 e 3 indicam que, para adequar o limite proposto pela PEC 55, algumas reformas serão necessárias. Para ilustrar a importância dessas reformas na viabilidade da proposta apresentada pela PEC 55, foram simuladas duas mudanças constitucionais na Previdência e no abono salarial e uma reforma no benefício assistencial da LOAS, detalhadas a seguir:

i) Previdência: redução, sem transição, da taxa de crescimento real dos benefícios previdenciários para 1,7% a.a, que equivale ao crescimento histórico (2011-14) da aposentadoria por idade e pensão por morte o que significa impedir o crescimento das outras modalidades de benefício como Aposentadoria por Tempo de Contribuição (ATC), auxílio-doença e invalidez⁷.

ii) Abono salarial: extinção do benefício a partir de 2018.

iii) LOAS: redução do crescimento para 2,3% a.a. equivalente a acabar com a judicialização na concessão do benefício para deficientes e elevação da idade de concessão para idosos para 70 anos⁸.

Com essas reformas rigorosas, os resultados apontam que ainda haveria uma queda nominal de R\$ 14 bilhões no item Demais Despesas, indicando um contingenciamento significativo de investimentos e em outras políticas sociais. Em percentual do PIB a redução nesse item equivale a 1,5 p.p no período.

TABELA 4

Projeção dos impactos da PEC 55 com reforma da Previdência, assistência e fim do abono salarial
(Em R\$ bilhões)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var.
Despesas Totais	1.230	1.319	1.382	1.444	1.509	1.577	347
- Despesas obrigatórias	966	1.060	1.127	1.182	1.252	1.327	361
Pessoal	259	284	313	329	345	363	104
Previdência	503	561	598	636	676	718	215
FAT	60	58	49	40	42	45	-15
LOAS	49	54	57	61	66	70	21
Saúde	95	103	110	116	123	131	36
- Demais	264	259	255	263	257	251	-14

Fonte: Dimac/Ipea

⁷ A intuição para manutenção do valor nominal dos benefícios mencionados é que o governo pode adotar algumas reformas administrativas além da reforma da Previdência, como as mudanças no auxílio doença promovidas pela MP 739/2016. A taxa simulada de 1,7% é decomposta em 1,1 p.p. de crescimento das aposentadorias por idade e 0,6 p.p. para o crescimento das pensões por morte referentes à média histórica observadas no período em análise.

⁸ A taxa simulada para o crescimento da LOAS requer que não haja novas concessões por idade pelos próximos cinco anos, que corresponderia a uma regra sem transição. Também seria necessária uma revisão na legislação que elevasse a governança na concessão do benefício que corresponde no caso dos deficientes a quase 30% do total concedido.

TABELA 5

Projeção dos impactos da PEC 55 com reforma da Previdência, assistência e fim do abono salarial

(Em % do PIB)

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var.
Despesas Totais	19,9%	20,1%	19,5%	18,9%	18,2%	17,6%	-2,2%
- Despesas obrigatórias	15,6%	16,1%	15,9%	15,4%	15,1%	14,8%	-0,8%
Pessoal	4,2%	4,3%	4,4%	4,3%	4,2%	4,1%	-0,1%
Previdência	8,1%	8,5%	8,5%	8,3%	8,2%	8,0%	-0,1%
FAT	1,0%	0,9%	0,7%	0,5%	0,5%	0,5%	-0,5%
LOAS	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,8%	0,0%
Saúde	1,5%	1,6%	1,6%	1,5%	1,5%	1,5%	-0,1%
- Demais	4,3%	3,9%	3,6%	3,4%	3,1%	2,8%	-1,5%

Fonte: Dimac/Ipea

É sempre possível argumentar que existem ganhos de eficiência a serem obtidos, mas será que a queda nominal se torna viável com medidas dessa natureza? Para responder a essa pergunta, foi calculada a diferença entre a economia necessária no item Demais Despesas para atender a PEC 55 apresentada na Tabela 4 e o nível que essas despesas atingiriam caso fossem corrigidas pela inflação (Tabela 6).

Nesse caso, seriam necessárias medidas administrativas da ordem de R\$ 88 bilhões, o equivalente a 14 iniciativas, como a salutar MP 739, que reforma o auxílio-doença. É evidente que isso é bastante improvável e tecnicamente difícil de ser implementado.

Mesmo reformas duras como essas podem causar aumento de despesa que tornam ainda mais difícil o cumprimento dessa tarefa. Um exemplo é a reforma da Previdência que, quando implementada, poderá produzir um crescimento da taxa do desemprego na faixa etária de meia-idade, porque essa população terá dificuldades de se reposicionar no mercado de trabalho.

É possível que parte da economia com o abono salarial tenha que ser revertida em políticas específicas para esse estrato da população. É evidente também que não é possível fazer uma reforma da Previdência sem regra de transição. A própria MP 746 - que reorganiza o ensino médio - pressupõe aumento das despesas federais em algum grau. Isso mostra que também é difícil imaginar que não haverá nenhuma criação nova de despesa.

TABELA 6

Estimativa de ganho de eficiência requerido para atender a PEC 55

	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Var.
Limite do gasto (A)	1.230	1.319	1.382	1.444	1.509	1.577	347
Despesa Total (B)	1.230	1.343	1.424	1.492	1.577	1.666	435
- Despesas obrigatórias	966	1.060	1.127	1.182	1.252	1.327	361
Pessoal	259	284	313	329	345	363	104
Previdência	503	561	598	636	676	718	215
FAT	60	58	49	40	42	45	-15
LOAS	49	54	57	61	66	70	21
Saúde	95	103	110	116	123	131	36
- Demais	264	283	297	310	324	339	75
Diferença (B-A)	0	24	42	48	67	88	NA

Fonte: Dimac/Ipea

Dessa forma, as simulações e as reformas aqui discutidas indicam que a PEC vai além da explicitação da restrição orçamentária do governo ou de uma exposição do conflito distributivo no orçamento que o Congresso Nacional deva conciliar.

Em suma, caso a PEC seja aprovada, a quantidade de reformas é enorme e devem ocorrer em curto espaço de tempo. Assim, ao longo das discussões sobre a PEC, é importante que esse ponto seja debatido. Caso não haja evolução sobre a sequência de medidas a serem adotadas, a PEC pode criar dificuldades inconciliáveis para a elaboração do orçamento federal.

4 EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL COM REGRAS DE GASTO

Uma outra forma de avaliar a proposta é a partir da experiência internacional com regras que impõem limites para o gasto. Economistas do Fundo Monetário Internacional (FMI) produziram um levantamento sobre essas regras no mundo⁹. Ao todo, são 26 casos em que foram adotados algum tipo de limitante para o gasto.

Na imensa maioria dos casos foram adotados limites que permitem o crescimento real do gasto, seja definindo explicitamente o percentual de crescimento real na regra, seja definindo a regra como percentual do PIB. Vários desses países passaram por desequilíbrios fiscais muito maiores que o brasileiro.

⁹ Cordes, T., Kinda, T. e Weber, A. (2015). "Expenditure rules: effective tools for sound fiscal policy?" IMF, working paper n° 29.

Dentre estes casos, apenas o Japão adotou uma regra semelhante à PEC 55, em que o gasto nominal não deve exceder o nível do ano anterior. Mas o Japão não apresenta crescimento populacional e atravessa um período de deflação¹⁰. Portanto o gasto per capita deverá se manter constante ou mesmo subir. O anexo ao final desta nota descreve os casos com regras de gasto.

Um dos argumentos para que a proposta da PEC seja tão mais apertada que a adotada em outros países é que ela coloca pressão a favor das reformas. Esse argumento é importante. Ocorre que essa já é uma característica da própria regra e a experiência internacional pode ser um bom guia para avaliar isto também.

A experiência dos demais países que adotaram regra análogas é que não há conflito entre a adoção da regra do gasto com um crescimento real positivo e a adoção de reformas. Além disso, é preciso considerar que existe uma diferença substancial entre colocar uma pressão no orçamento e adotar uma regra que pode tornar o orçamento inviável.

A Espanha, por exemplo, que passou por uma crise muito maior que a brasileira, adotou um limite para o gasto real referenciado ao crescimento do PIB potencial e adotou medidas de ajuste fiscal que totalizaram 5% do PIB de redução das despesas e de 3% do PIB de elevação de receitas entre 2012-14 (ver anexo).

Do ponto de vista da experiência internacional, portanto, a regra proposta pela PEC 55 também pode ser considerada forte. Nenhum país, mesmo em condições piores que o Brasil, adotou uma regra fiscal que produz tanto impacto para a administração orçamentária.

5 CONCLUSÕES

A PEC 55/2016 tem por objetivo definir um limite que impeça o crescimento real do gasto para reduzir a despesa pública em proporção do PIB de forma gradativa, com o objetivo de consolidar uma posição fiscal mais sustentável a partir da produção de resultados primários positivos.

¹⁰ Segundo as estimativas do FMI, de 2008 até 2016 a inflação acumulada foi de apenas 1,3% e a população apresentou uma ligeira queda.

Historicamente, a despesa pública no governo federal cresce a uma taxa real próxima a 6% a.a. Assim, eliminar o crescimento real do gasto deverá produzir um resultado primário positivo em cinco a sete anos.

Ocorre que não basta uma PEC para definir qual será a taxa de crescimento real do gasto nos próximos anos. Na verdade, o conjunto de reformas necessário para dar cumprimento a esse dispositivo, caso ele seja aprovado, é enorme. Assim, é importante que as soluções para essa proposta sejam discutidas desde já e de forma transparente.

Aprovar a PEC com a ilusão de que o gasto foi reduzido e o ajuste foi concluído trará um custo significativo para a aprovação das próximas reformas. Se não houver consenso mínimo sobre as outras reformas, poderá haver um descasamento das regras fiscais brasileiras. O passado recente já mostrou que há um elevado custo de definir metas ou objetivos inexequíveis e, nesse caso, o orçamento poderá ficar inviável.

Ao saber exatamente o que está aprovando, a sociedade poderá debater quais as reformas que devem ser feitas e com base nisso referendar ou ajustar a regra proposta pela PEC 55.

O limite ideal para o gasto tem que resultar de uma combinação entre a necessidade de ajuste fiscal e a viabilidade técnica de se elaborar o orçamento. A depender do consenso sobre as reformas, a proposta poderia ser melhorada se a taxa de crescimento real começasse em zero e fosse gradativamente elevada até que convergisse para o PIB ou se fosse possível revisar a regra a cada quatro anos.

Um limite para o gasto realista não impede que sejam feitas as reformas necessárias, mas pode impedir que a regra tenha que ser alterada em um futuro próximo, causando sinais dúbios aos agentes econômicos, incerteza e perda de credibilidade. Essa credibilidade será um ativo importante para avançar nas reformas necessárias para adequar a situação econômica e fiscal do país.

ANEXO I

Experiência internacional com limites para o gasto

País	Período	Descrição das regras de despesa
Argentina	2000-08	Despesas primárias não podem crescer mais que o PIB nominal ou devem permanecer constantes em tempos de crescimento nominal negativo do PIB.
Austrália	2009-	Crescimento real anual das despesas não deve exceder 2% até que superávit atinja 1% do PIB.
Botswana	2003-	Teto de 40% na razão despesa/PIB. E 30% das despesas devem ser alocados em capital, saúde e educação.
Bulgária	2012-	Teto de 40% na razão despesa/PIB.
Croácia	2012-13, 2014-	Cortes de despesas de 1% do PIB por ano até que resultado primário zere. Desde 2014, crescimento real das despesas não deve exceder crescimento do PIB potencial, exceto se o gasto fosse financiado por medidas discricionárias de receita.
Dinamarca	2012-	Crescimento real de despesas não deve exceder crescimento potencial do PIB. Caso exceda, deve ser financiado por medidas discricionárias de receita.
Equador	2011-	Despesa permanente não deve exceder receita permanente
Finlândia	2003-	Limites anuais de despesa real primária não-cíclica para quatro anos de mandato do governo.
França	1998-	Crescimento real das despesas ou crescimento nominal das despesas, descontando pagamentos de juros e Previdência.
Hungria	2010-11	Limite ao crescimento real da despesa.
Islândia	2004-08	Limite ao crescimento real da despesa. (2% para consumo e 2,5% para transferências)
Japão	2011-	Teto sobre despesa, excluindo pagamento de dívida e juros, que não deve exceder nível do ano anterior.
Kosovo	2006-08	Crescimento real de despesa não deve exceder 0,5% por ano.

Regras fiscais recentes de despesa (continuação)

País	Período	Descrição das regras de despesa
Lituânia	2009-	Se resultado médio dos últimos cinco anos for deficitário, crescimento anual das despesas orçamentárias não deve exceder metade do crescimento médio das receitas do período.
Luxemburgo	1995-2012	Crescimento das despesas mantido compatível com projeções de crescimento de médio prazo do PIB.
Mongólia	2013-	Crescimento das despesas não deve exceder o crescimento do PIB não-mineral.
Namíbia	2011-	Limite de 30% do PIB.
Holanda	1994-	Tetos sobre despesa pelos quatro anos de governo.
Peru	2000-	Crescimento real da despesa corrente limitado a 4%, sendo manutenção de infraestrutura excluída do limite, assim como despesas correntes associadas a programas sociais e equipamento para militares e polícia.
Polônia	2011-	Crescimento real da despesa discricionária e novas despesas não podem exceder 1%.
Romênia	2010-	Crescimento da despesa total não deve exceder crescimento nominal do PIB pelos próximos três anos, até que resultado nominal seja superavitário. Gastos com pessoal limitados por dois anos, de acordo com planejamento de médio prazo.
Rússia	2013-	Limite de despesa baseado em receita com petróleo a um preço base, adicionado de receitas não relacionadas ao petróleo e 1% do PIB em endividamento líquido.
Espanha	2012-	Crescimento da despesa limitada à referência de médio prazo baseada em crescimento potencial de 10 anos do PIB. Juros e gastos obrigatórios em seguro-desemprego são excluídos.
Suécia	1997-	Teto nominal do gasto por três anos, excluindo juros.
EUA	2011-	Tetos de gastos discricionários com adoção de plano de médio prazo de redução de déficit.
Eslovênia	2010-	Teto nominal do gasto para governo central e Previdência.

Fonte: Cordes et al. Expenditure Rules: Effective Tools for Sound Fiscal Policy? *IMF Working Paper* WP/15/29. Fevereiro 2015.

ANEXO II

Principais medidas fiscais adotadas na Espanha

Receitas	Despesas
2012	
Imposto sobre valor adicionado e consumo (0,2% do PIB)	Redução nos investimentos públicos (1% do PIB)
Tributação de renda sobre empresas (0,4% do PIB).	Redução em saúde e educação (0,4% do PIB)
Elevação do imposto sobre a renda pessoal (0,7% do PIB)	Eliminação de 13º para os funcionários públicos (0,4% do PIB)
Impostos em nível regional (0,2% do PIB)	Redução no emprego público (0,2% do PIB)
Taxas educacionais e outras (0,1% do PIB)	Mudanças no seguro desemprego (0,2% do PIB)
Total: 1,6% do PIB	Total 2,5% do PIB
2013	
Imposto sobre valor adicionado e consumo (1,1% do PIB)	Redução em saúde e educação (0,7% do PIB)
Elevação do imposto sobre a renda pessoal (0,7% do PIB)	Redução no seguro desemprego (0,4% do PIB)
Medidas de receita em nível regional (0,1% do PIB)	Congelamento de novas contratações (0,2% do PIB)
Ampliação de base contributiva da seguridade (0,1% do PIB)	Retorno do 13º para funcionários públicos (-0,4% do PIB)
	Transferências para cobrir déficit de subsídios em eletricidade (-0,2% do PIB)
	Revisão da política assistencial (0,1% do PIB)
Total: 1,5% do PIB	Total 1% do PIB
2014	
Fim da elevação do imposto sobre empresas (0,5% do PIB)	Congelamento de novas contratações (0,2% do PIB)
Fim do aumento do imposto de renda (0,6% do PIB)	Restrição às aposentadorias precoces (0,1% do PIB)
	Redução de gastos administrativos (0,2% do PIB)
Total: -1,1% do PIB*	Total: 1,5% do PIB

Fonte: Comissão Europeia (2013). "Analysis by the Commission services of the budgetary situation in Spain following the adoption of the COUNCIL RECOMMENDATION to Spain of 10 July 2012 with a view to bringing an end to the situation of an excessive government deficit. *Commission Staff Working Document*. Bruxelas.

* Essas medidas foram posteriormente tornadas permanentes.